



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

EMENDA Nº

33 / _____

DATA

___/___/2014

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 646, DE 2014

TIPO

1 [] SUPRESSIVA 2 [] AGLUTINATIVA 3 [x] SUBSTITUTIVA 4 [] MODIFICATIVA 5 [] ADITIVA

AUTOR
DEPUTADO NILSON LEITÃO

PARTIDO

PSDB

UF

MT

PÁGINA

01/01

EMENDA

Substitua-se a redação da MPV 646 pela seguinte redação:

Art. 1º A Lei no 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 115.....

§ 4º Os tratores e demais aparelhos automotores destinados a puxar ou a arrastar maquinário agrícola de qualquer natureza ou a executar trabalhos agrícolas e de construção ou de pavimentação são sujeitos, desde que transitem em vias públicas, ao registro na repartição competente.

§ 8º Os tratores e demais aparelhos automotores destinados a puxar ou a arrastar maquinário agrícola de qualquer natureza ou a executar trabalhos agrícolas, registrados na forma do § 4º.”
(NR)

“Art. 144.....

Parágrafo único. O trator de roda e os equipamentos automotores destinados a executar trabalhos agrícolas poderão ser conduzidos em via pública também por condutor habilitado na categoria B.”
(NR)

Art. 2º Não é obrigatório o registro para o trânsito em via pública de tratores e demais aparelhos automotores destinados a executar trabalhos agrícolas, a puxar ou a arrastar maquinário agrícola de qualquer natureza fabricados antes de 1º de agosto de 2014.

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas

Recebido em 21/6/2014, às 10h 20

Tiago Brum - Mat. 256058

JUSTIFICATIVA

A medida provisória em comento visa corrigir injustiça com os produtores rurais que estavam sendo obrigados a licenciar e emplacar suas máquinas agrícolas, o que além de onerar sobremodo a produção brasileira, não guarda qualquer justificativa plausível. Para operar as máquinas os condutores já devem ser habilitados com carteira C, D ou E. As máquinas agrícolas já saem com registro das fábricas. Emplacamento de tratores não coíbe roubo nem acidentes, mas uma atuação mais forte do estado com fiscalização e ação ostensiva contra roubos.

A única justifica para o licenciamento e emplacamento de tratores é para o incremento na arrecadação por meio de taxas de licenciamento e cobrança de imposto sobre a propriedade de veículos automotores (IPVA), que certamente ocorrerá, caso esta medida provisória não seja alterada.

Portanto, é preciso corrigir o texto da referida medida provisória, como forma de garantir a não oneração da produção agropecuária brasileira. Produção esta que é a mola propulsora da economia do país, garantindo não só superávits na balança comercial, mas contribuindo com 42% das exportações, equilibrando as contas públicas através de reservas cambiais, geração de um terço dos empregos do país. Além do que, mais mil e oitocentos municípios dependem diretamente da agropecuária, segundo levantamento com base em dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

____/____/____
DATA

ASSINATURA